



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.085 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.700,91 (quarenta mil, setecentos reais e noventa e um centavos).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 40.700,91 (quarenta mil, setecentos reais e noventa e um centavos), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4109	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.90.31-05 (PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES)	R\$ 40.700,91
	TOTAL	R\$ 40.700,91

Art. 2º A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 06 de outubro de 2021.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

CELSO DALRI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.037	Manutenção do Depto. de Cultura	R\$	40.700,91
Total.....		R\$	40.700,91